

**ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0007/2018 – SECOGE QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO E A EMPRESA S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO**, Sra. **Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 617468, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada em Fortaleza, na Rua Valdetário Mota nº 1572, apto. 202, Bairro Cocó, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. José Vitor, nº 108, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, representada neste ato pela Sr. **Samoel Moreira de Holanda Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 94672385 SSP- CE, e CPF nº 377.900.133-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 0001/2019** ao **Contrato nº 0007/2018 - SECOGE** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de nº 0007/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, **será de 12 (doze) meses** após o fim do referido contrato, iniciando-se o novo prazo no dia 14/03/2019 e findando no dia 13/03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 12 de março de 2019.

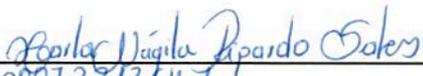


\_\_\_\_\_  
**SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA**  
Secretária Da Ouvidoria, Controladoria e  
Gestão  
**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
**SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)  ;  
RG: 2007281364-1  
CPF: 048.426.643-80.

2)  .  
RG:  
CPF: 57569991320